



**MUNICÍPIO DE CODÓ  
ESTADO DO MARANHÃO**

DECRETO Nº 4.288, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Fixa o horário de trabalho para os Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fixa o horário de trabalho para os Órgãos Públicos Municipais das 08:00hs às 12:00hs e das 14h00 às 18:00hs.

Art. 2º. As Secretarias Municipais adequarão o horário fixado no Art. 1º deste Decreto de acordo com a necessidade de trabalho em seus departamentos e setores respectivos, com vistas à garantia do atendimento a serviços essenciais, observando o regime de escalas e plantões de cada espécie de serviços ou atividades.

Art. 3º. As Secretarias e Órgãos Municipais situados na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA, prestarão atendimento presencial ao público no turno matutino, respeitando-se as eventuais suspensões do atendimento presencial que se fizerem necessárias em função da Pandemia COVID-19, e no turno vespertino deverão se dedicar ao expediente interno.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de Abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO**, em 13 de abril de 2021.

  
**JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES**  
PREFEITO MUNICIPAL